



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



INDICAÇÃO CME nº 002/2026
Aprovado em 16/03/2026

Orienta sobre o uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos pessoais por alunos e profissionais da educação no âmbito da rede municipal de ensino de Ajuricaba/RS.

EMENTA

Dispõe sobre orientações quanto ao uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos pessoais nas instituições da rede municipal de ensino de Ajuricaba/RS, estabelecendo parâmetros pedagógicos, éticos e de responsabilidade quanto à proteção de dados pessoais, imagem e privacidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Após análise da realidade das escolas da rede municipal de ensino de Ajuricaba/RS, considerando o crescente uso de dispositivos móveis no ambiente escolar e seus impactos pedagógicos, sociais e éticos, este Conselho Municipal de Educação CONSIDERA:

I – O disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 5º, incisos X e XII, que asseguram a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra, da imagem e do sigilo das comunicações;

II – O que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), quanto à organização dos sistemas de ensino, à garantia do padrão de qualidade e à responsabilidade das instituições escolares na formação integral do educando;

III – As disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente quanto à proteção da imagem, identidade, dignidade e integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente;

IV – O previsto no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil;

V – O que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos ambientes educacionais, exigindo consentimento, finalidade específica e responsabilidade no uso de imagens, áudios e informações pessoais;

VI - O que delibera a Lei Federal nº 15.100, sancionada em 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

VII - O ECA Digital, Lei nº 15.211/2025, que atualiza a proteção de menores de 18 anos no ambiente online;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



VIII – A necessidade de garantir ambiente escolar adequado à aprendizagem, à convivência respeitosa e ao desenvolvimento da cidadania digital responsável;

IX – O dever ético dos profissionais da educação quanto à preservação da confidencialidade de informações institucionais e dados de estudantes, bem como atuar de acordo com seus deveres e responsabilidades profissionais inerentes à carreira.

RELATÓRIO

Considerando solicitações encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação acerca da necessidade de regulamentação e orientação sobre o uso de aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos e mídias de comunicação por alunos e profissionais nas instituições escolares, procedeu-se à análise da legislação vigente e das situações recorrentes no cotidiano escolar.

Observou-se que o uso indiscriminado de celulares pode comprometer a concentração, o rendimento pedagógico e a convivência escolar, bem como gerar situações de exposição indevida de imagem, gravação e compartilhamento de conteúdos sem autorização, inclusive envolvendo menores de idade.

Verificou-se ainda a necessidade de orientar as instituições quanto à responsabilidade legal relacionada ao tratamento de dados e imagens pessoais, em conformidade com a legislação federal vigente.

Diante disso, o Conselho entende ser necessária a emissão da presente Indicação orientativa.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, o CME orienta que:

I – O uso de aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos por estudantes durante o período de aula seja permitido exclusivamente para fins pedagógicos, mediante autorização, supervisão e acompanhamento do professor;

II – As escolas incluam em seus Regimentos Escolares normas claras sobre o uso de dispositivos eletrônicos, definindo responsabilidades, limites e medidas disciplinares cabíveis;

III – Seja vedada a captação, gravação ou divulgação de imagens, áudios ou vídeos de colegas, professores ou demais profissionais sem prévia autorização expressa, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, ou ainda, civil ou criminalmente, à depender dos fatos;

IV – Os profissionais da educação utilizem dispositivos eletrônicos com responsabilidade ética, evitando o uso para fins alheios às atividades pedagógicas durante o horário de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



trabalho, sob pena de responsabilização por meio de registros e processos disciplinares dispostos nas Leis Municipais n^{os} 795, 796 ou 797, todas de 1990;

V – As instituições promovam ações de educação digital, abordando cidadania digital, segurança na internet, respeito à privacidade e uso ético das tecnologias;

VI – Seja assegurado o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento de informações escolares, especialmente quanto à divulgação de imagens em redes sociais institucionais ou grupos de comunicação;

VII - Seja implementada a BNCC Computação, de acordo com a Resolução n^o 03/2025 deste colegiado, a qual instrui sobre o uso pedagógico da computação;

VIII – A Secretaria Municipal de Educação acompanhe e oriente as unidades escolares quanto à implementação destas diretrizes;

IX - Seja encaminhado esta indicação juntamente com ofício da Secretaria Municipal de Educação, e protocolo de recebimento (com espaço para assinatura e data) destes documentos, por parte de todos os servidores das escolas e que atuam na educação da rede municipal de ensino, sendo estes efetivos, contratados, terceirizados ou estagiários.

Parágrafo único - As diretoras das escolas se responsabilizam por proceder o que cita este inciso com os profissionais que atuam nas instituições escolares, e a responsável pela SMEC por proceder esta demanda com os profissionais lotados na SMEC.

Esta Indicação entra em vigor a partir da data de sua homologação e publicação.

Ajuricaba, 16 de março de 2026

CLAUDIA MAGALI RADIN DE LIMA CHASSOTT,
Presidente CME Ajuricaba/RS.

Homologação SMEC

Data: 16/03/2026


Responsável pela Sec. Mun. de Ed., Cult., Tur., Desp. e Lazer.

Homologação Executivo Municipal

Data: ___/___/2026


PAULO CLAUDIO DOLOVITSCH,
Prefeito.



**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS
PESSOAIS DE ALUNOS, FAMÍLIAS E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO**

EM CONFORMIDADE COM:

- ECA (Lei 8.069/1990)
- ECA Digital (Lei nº 15.211/2025)
- LGPD (Lei nº 13.709/2018)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Nome da Instituição de Ensino: _____
CNPJ: _____

() Aluno menor

Aluno(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____ Turma/Série: _____

Responsável legal (quando menor): _____
CPF: _____

() Familiar/participante de evento

Nome(s): _____

() Profissional da escola

Nome: _____

CPF: _____

2. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

O(a) AUTORIZANTE declara que autoriza a captação e utilização de sua imagem e/ou do(a) menor sob sua responsabilidade, bem como voz e dados pessoais relacionados, pela instituição acima identificada.

3. FINALIDADE DO USO (marcar as opções desejadas)

- () Uso pedagógico interno (atividades escolares, relatórios, portfólios)
- () Divulgação institucional (site oficial, redes sociais institucionais)
- () Materiais informativos (folders, murais, apresentações)
- () Registros de eventos escolares

af
F. Alencar



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



⚠ As imagens serão utilizadas exclusivamente para fins educacionais e institucionais, sendo vedado o uso para fins pessoais de colaboradores ou terceiros.

4. CONDIÇÕES E GARANTIAS

A instituição compromete-se a:

- Utilizar as imagens respeitando a dignidade, privacidade e o melhor interesse da criança e do adolescente;
- Evitar exposição individual excessiva ou situações constrangedoras;
- Não divulgar dados sensíveis associados às imagens;
- Utilizar preferencialmente registros coletivos e institucionais;
- Não permitir uso em perfis pessoais de funcionários ou terceiros.

5. BASE LEGAL E CONSENTIMENTO

O tratamento dos dados pessoais e uso da imagem está fundamentado:

- no consentimento do titular ou responsável legal (art. 7º da LGPD);
- na proteção integral da criança e do adolescente (ECA e ECA Digital).

O consentimento é:

- ✓ livre
- ✓ informado
- ✓ específico
- ✓ podendo ser revogado a qualquer tempo

6. PRAZO DE UTILIZAÇÃO

- () Ano letivo de _____
- () Prazo determinado: _____

7. REVOGAÇÃO

O(a) AUTORIZANTE poderá revogar esta autorização a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à instituição, que se compromete a cessar novas divulgações e, quando possível, remover conteúdos já publicados.

Contato para solicitação: _____

8. GRATUIDADE

Handwritten signature

Large handwritten signature



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



A presente autorização é concedida de forma gratuita, sem qualquer ônus ou compensação financeira.

9. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que li e compreendi os termos acima, estando ciente dos direitos previstos na legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem.

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

Assinatura (se maior de 18 anos): _____

of *de Assini*